



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 02.2024

Processo Licitatório nº 061/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 19.243.500/0001-82, sito à Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro, São Pedro dos Ferros-MG, por intermédio da Secretaria municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, com inscrições até 11/07/2024, objetivando a autorização de uso de bem público para a prestação de serviços durante o Ferrense Ausente ano 2024, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos do disposto no inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto municipal nº 25, de 21 de junho de 2022.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO DURANTE O FERRENSE AUSENTE ANO 2024, QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GERALDO BATISTA, ENTRE OS DIAS 18 DE JULHO E 21 DE JULHO DE 2024, através de autorização de uso de bem público a título precário e oneroso, para evento decurta duração, conforme condições e especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e demais anexos.
- 1.2. As áreas destinadas à prestação dos serviços de alimentação e comércio (PONTOS MOVÉS E FIXOS) e os respectivos valores de concessão, está detalhada no Termo de Referência anexo a este edital.
- 1.3. O credenciamento objeto deste edital caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços.
- 1.4. Para o chamamento público deste edital, admite-se à uma única inscrição por CPF no certame, devendo os interessados atenderem as regras descritas neste Edital;
- 1.5. Proibido a comercialização de bebidas e alimentação entregues ao público em recipientes de vidro, louça ou similares;
- 1.6. As barracas não fixas a administração irá disponibilizar um ponto de energia para cada barraca e disponibilizado pontos específicos a serem informados aos credenciados no dia do evento, sendo vedada a ligação irregular em logradouro público.
- 1.7. Todos os ambulantes deverão fazer a carga e descarga das suas mercadorias por uma localização pré-estabelecida dentro do horário determinado pela administração, não podendo fazer por outro lugar ou em outro horário.
- 1.8. Serão disponibilizadas a cessão de espaço para 18 (dezoito), atendendo aos requisitos exigidos no item 5 do presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. O chamamento público para credenciamento permanecerá aberto, aos interessados que preencherem as condições previstas neste instrumento, **do dia de publicação deste Edital até 11 de julho de 2024, durante o**



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

horário de expediente da Prefeitura. Encerrado o prazo de inscrição, nenhum outro documento será recebido.

- 2.2. As pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do certame deverão comparecer na sala de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal, portando o envelope de Habilitação para escolha prévia do PONTO desejado e preenchimento do Requerimento de Participação (Anexo I – Pessoa Física ou Anexo III – Pessoa Jurídica, conforme o caso).
- 2.2.1. De posse do Requerimento de Participação, anexar todos os documentos indicados no item 3 deste edital, conforme o caso, e protocolar o processo no Protocolo Geral, sito no pavimento térreo do edifício sede da Prefeitura, durante o período de vigência deste chamamento.
- 2.3. A participação de pessoas jurídicas, neste certame, é EXCLUSIVA para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.4. É **vedado o credenciamento** de pessoa física ou jurídica que:
 - 2.4.1. Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 2.4.2. Se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.3. Seja controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 2.4.4. **Pertença ao quadro societário de pessoa jurídica já inscrita no certame;**
 - 2.4.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.6. Tenha sofrido restrições de qualquer natureza, resultante de contratos firmados anteriormente com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa;
 - 2.4.7. Na qualidade de autor e seu(s) advogado(s), que estejam demandando contra o Município na justiça comum ou especial.
 - 2.4.8. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

- 2.6.1. Menores de 18 anos;
- 2.6.2. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE:.....

CNPJ/CPF:.....

ENDEREÇO:

TEL/FAX:.....

3.2. As **PESSOAS FÍSICAS** interessadas, visando a sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnico-profissional, deverão apresentar os seguintes documentos válidos:

- 3.2.1. REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – Pessoa Física, preenchido e assinada pelo requerente (**ver item 2.2**);
- 3.2.2. Cópia da célula de identidade (RG) ou carteira profissional e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 3.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos municipais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda/Finanças Municipal, relativa ao domicílio ou sede do requerente, abrangendo todos os tributos;
- 3.2.4. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos estaduais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do requerente;
- 3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/2014;
- 3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho (TST) nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 3.2.7. CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA comprovando negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

judicial do domicílio ou sede do requerente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para encerramento das inscrições;

- 3.2.8.** DECLARAÇÃO UNIFICADA – Pessoa Física, assinada pelo requerente, de que aceita os termos do edital e seus anexos, atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; e de que não mantém vínculo de qualquer natureza com dirigente da Administração Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (**ANEXO II**).
- 3.3. As **PESSOAS JURÍDICAS** interessadas, visando a sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnico-operacional, deverão apresentar os seguintes documentos válidos:
- 3.3.1.** REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – Pessoa Jurídica, preenchido e assinado pelo representante legal (**ver item 2.2**);
- 3.3.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal;
- 3.3.3.** Cópia da célula de identidade (RG) ou carteira profissional e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal;
- 3.3.4.** **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 3.3.5.** **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.3.6.** **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.3.7.** **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.3.8.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existirem, relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3.9.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos municipais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda/Finanças Municipal, relativa ao domicílio ou sede do requerente, abrangendo todos os tributos;
- 3.3.10.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos estaduais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do requerente;
- 3.3.11.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos termos da



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/2014;

- 3.3.12.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho (TST) nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 3.3.13.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), extraída via internet, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 3.3.14.** CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL, comprovando negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial do domicílio ou sede da licitante, ou autorização judicial para participação em licitação de empresa/sociedade em recuperação judicial, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para encerramento das inscrições;
- 3.3.14.1.** O **Microempreendedor Individual (MEI)** deverá apresentar, também, a CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL, emitida pela Justiça Federal da região do domicílio ou sede da licitante;
- 3.3.15.** DECLARAÇÃO UNIFICADA – Pessoa Jurídica, assinada pelo representante legal, de que aceita os termos do edital e seus anexos, atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; e de que não mantém vínculo de qualquer natureza com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (**ANEXO IV**);
- 3.3.16.** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, emitida por profissional habilitado da área contábil ou certidão emitida pela Junta Comercial ou comprovante de enquadramento no Simples, provando que a licitante pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, cuja data de emissão não seja superior a 6 (seis) meses, em relação à data da abertura da sessão pública (**ANEXO V**).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 3.3.17.** Verificação pela Comissão de Licitação de que a **empresa foi constituída há pelo menos 12 (doze) meses**, comprovado através do registro do Contrato Social ou instrumento equivalente e/ou alvará de localização e funcionamento, pertinente ao ramo desejado objeto deste credenciamento;
- 3.3.18.** Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público, em nome da empresa e/ou do responsável técnico e/ou profissionais indicados, **comprovando a prestação de serviços objeto deste credenciamento**, o reconhecimento da qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais, **há pelo menos 12 (doze) meses**, sendo admitido o somatório de períodos.
- 3.4.** A validade das certidões e demais documentos corresponderá ao prazo fixado nos próprios, exceto aqueles que são fixados neste edital. Caso os documentos não contenham expressamente o prazo de validade, fica convencionado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o requerente comprovar que o documento tem validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

norma legal pertinente.

- 3.5. Caso seja verificada a apresentação de documentos com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente ou falta de algum documento, os requerentes poderão regularizar a documentação até o último dia do período de inscrição, sob pena de inabilitação.
- 3.6. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de credenciado dos interessados, a qual se dará, se habilitado, somente após o pagamento da taxa de licenciamento e assinatura do Termo de Credenciamento.
- 3.7. Os documentos devem ser apresentados em original, através de fotocópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, no ato da análise da documentação para habilitação.
- 3.8. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
 - Procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública; e
 - Documento de identidade do procurador.

4. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 4.1. Os pontos comerciais serão concedidos e as atividades ambulantes autorizadas, aos interessados habilitados, por ordem de inscrição protocolar.
 - 4.1.1. Se o primeiro credenciado convocado para assinar o Termo de credenciamento, não comparecer no prazo estipulado ou não comprovar o recolhimento da taxa de licenciamento, será considerado inabilitado, ficando a Administração autorizada a chamar o próximo interessado na ordem de classificação.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A prestação do serviço será realizada de forma integral e em local designado pela Administração, diretamente com a CREDENCIADA, respeitado o limite de horário estabelecido, não havendo direito de exclusividade para qualquer ponto comercial ou atividade credenciada, podendo a Administração, em caso da existência de PONTOS vagos (aqueles que não tiverem interessados habilitados) outorgar a autorização a atividades já contempladas no presente credenciamento.
- 5.2. Cada requerente interessado, se habilitado e credenciado, terá autorização de uso concedida para somente UM ÚNICO PONTO comercial ou atividade AMBULANTE.
- 5.3. **Não será permitida a subcontratação da atividade** para a qual foi concedida autorização, sob pena de cassação do credenciamento.
- 5.4. O local onde serão prestados os serviços é o Parque de Exposições Geraldo Batista, localizado na Rua



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

Mariposas, n° 300 PM, Centro, São Pedro dos Ferros/MG.

- 5.5. A prestação de serviços ocorrerá desde as 7 horas do dia 18 de julho até às 23h59 do dia 21 julho de 2024.
- 5.6. Fica facultado aos interessados efetuar visita técnica no local do evento para inteirar-se das condições do local e do grau de dificuldades porventura existentes. A visita deverá ocorrer até 3 (três) dias antes da data prevista para a realização do certame, e poderá ser agendada no Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, presencialmente ou pelo telefone (33) 3352-1286.
 - 5.6.1. A não realização da visita técnica não servirá de argumento para posteriores alegações de desconhecimento das condições e instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais onde se dará a prestação dos serviços, devendo o credenciado assumir o ônus que possa decorrer de tal fato.
- 5.7. Os pontos comerciais deverão estar instalados até às 18:00 horas do dia 18 de julho de 2024 a fim de possibilitar a fiscalização dos órgãos públicos, bombeiros e vigilância sanitária. O comércio que não estiver instalado até o prazo acima indicado, poderá ter revogada a autorização de uso, sem direito a indenização e devolução da quantia paga pela autorização.
- 5.8. Os pontos comerciais deverão estar desmontados e retirados das dependências do Parque de Eventos e até às 17 horas do dia 22 de julho de 2024, sob pena de remoção pela Administração e aplicação de multa de 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor pago pela autorização.

6. IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data final de inscrições.
- 6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data final de inscrições.
- 6.3. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de requerentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser protocolado em até 3 (três) dias úteis antes da data final de inscrições.
- 6.4. A impugnação, o pedido de esclarecimento e o recurso poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.
- 6.5. A impugnação e o pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 7.1. A CREDENCIADA, além da vinculação às regras deste edital, terá a obrigação, durante toda execução da prestação do serviço, de:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

- 7.1.1. Atender integralmente às condições estabelecidas e detalhadas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência, parte integral deste edital, independentemente de sua transcrição neste instrumento;
- 7.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, conforme prevê o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: Certidão Negativa Municipal do domicílio; Certidão Negativa com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa com a Receita Federal; Certidão Negativa Trabalhista; e Certidão de Regularidade do FGTS;
- 7.1.3. Assumir total responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus funcionários, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício para com eles.
- 7.1.4. Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 7.1.5. Efetuar o pagamento da taxa de licenciamento para uso do espaço, conforme valor estipulado na relação de Pontos comerciais, nos termos previstos neste edital;
- 7.1.6. Assinar o Termo de Credenciamento, em até 2 (dias) dias úteis a partir da convocação pela Administração, sob pena de decadência do direito ao credenciamento.

8. PRAZO DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência da CREDENCIADA, por igual período.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento a ser realizado pelo credenciado, pela autorização de uso de bem público objeto deste credenciamento, deverá ser realizado até o dia 16 de julho de 2024 ou até a data de assinatura do Termo de Credenciamento, o que ocorrer primeiro, sob pena de decadência do direito ao credenciamento.

10. FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao desc credenciamento, nos casos de má prestação do serviço, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia à ampla defesa e ao contraditório.
- 10.2. A fiscalização dos serviços prestados pela CREDENCIADA, será realizada pelos servidores designados pela Administração, através de Portaria específica.
- 10.3. Cabe aos fiscais designados, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

estipuladas neste credenciamento, observado o disposto no Decreto Municipal nº 133, de 2023.

- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, das obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento, não exime a CREDENCIADA da total responsabilidade pela prestação de serviços.
- 10.5. O Termo de Referência apresenta mais detalhamento das regras e condições referentes à gestão e fiscalização contratual.

11. DESCREDENCIAMENTO

- 11.1. São motivos passíveis de descredenciamento, assegurada ampla defesa e o contraditório, quando a CREDENCIADA:
- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento para prestação de serviço;
 - b) For formalmente “**advertida**”, por duas vezes;
 - c) Desistir do serviço para qual foi contratada;
 - d) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo Termo de Credenciamento, documentos que contenham informações inverídicas;
 - e) Não comparecer ao local da realização das atividades designadas com antecedência necessária para garantir sua plena execução;
 - f) Designar ou substituir outro profissional, credenciado ou não, para executar o serviço para o qual foi credenciado, no todo ou em parte.
- 11.2. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo solicitar o seu descredenciamento, mediante comunicação formal feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

12. RESCISÃO

- 12.1. A rescisão do Termo de Credenciamento poderá ocorrer numa das seguintes hipóteses:
- a) Pela ocorrência de seu termo final;
 - b) Por acordo entre as partes;
 - c) Unilateralmente, pela Administração, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital, no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;
 - d) Unilateralmente, pela Administração, por interesse público, devidamente motivado, com aviso prévio à CREDENCIADA.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Tel. (33) 3352-12861
E-mail licitacao@saopedro dos ferros.mg.gov.br
Edital_chamamento_publico_lei_14133/21



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

- 13.1. Como o objeto deste credenciamento é a autorização de uso de bem público a título oneroso, a Administração irá auferir receita, decorrente do direito de exploração dos pontos comerciais, não se aplicando a indicação de fonte orçamentária.

14. ANEXOS

- 14.1. São parte integrante deste edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - Modelo de Requerimento de Participação – Pessoa Física;
 - b) ANEXO II - Modelo de Requerimento de Participação – Pessoa Jurídica;
 - c) ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada – Pessoa Física;
 - d) ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada – Pessoa Jurídica;
 - e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
 - f) ANEXO VI - Minuta do Termo de Credenciamento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A participação neste Chamamento Público obriga a pessoa física ou jurídica interessada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência, bem como observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, sujeitando-se às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. Os resultados das decisões da Comissão de Licitação serão publicados no site oficial do Município
- 15.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.saopedro dos ferros.mg.gov.br/editais-de-licitacao/>.
- 15.5. Mais informações serão prestadas no horário de expediente da Prefeitura, na Secretaria Administração, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro, pelo tel. (33) 3352-1286 ou através do e-mail licitacao@saopedro dos ferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 07 de junho de 2024.

Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Agente de Contratação



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestar serviços de alimentação e comércio durante o ferrense ausente ano 2024, que será realizado no parque de exposições Geraldo Batista, entre os dias 18 de julho e 21 de julho de 2024, incluindo a organização e administração das mesmas.

1.2. O uso do espaço público de que trata o presente edital, será exclusivamente na realização do 52º FESTIVAL DO FERRENSE AUSENTE ANO 2024, no período de 18 de julho de 2024 a 21 de julho de 2024, de acordo com os termos deste Edital.

1.3. O espaço reservado para o objeto deste Edital será dispostos, conforme localização nos CROQUI, Anexo a este termo de referência.

1.4. As referidas atividades serão desenvolvidas através de Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso que se processará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento do tipo MAIOR OFERTA POR ITEM/LOTE.

2. JUSTIFICATIVA A finalidade do presente Chamamento Público é o Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas especializadas em produção de eventos e organização de eventos para autorização de uso de espaço público para fins de PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO OU VENDA DE BEBIDAS, incluindo a organização e administração da mesma.

Justifica-se o Chamamento Público, a fim de proporcionar principalmente economicidade ao Município sem comprometimento dos padrões de qualidade, bem como, operacionalidade da execução do objeto, especialmente em relação a infraestrutura condizente de alimentação ao público circulante que nos momentos de pico no parque estima-se que recebesse em torno de 30.000 pessoas.

Considerando que o Município não tem know-how na operacionalização, gestão e execução de praças de alimentação e bares, pois não faz parte das suas competências e obrigações principais, e tendo em vista que é uma gestão de grande responsabilidade perante aos visitantes, tal certame se faz necessário, priorizando o atendimento, qualidade e expertise.

Desta forma, justifica-se o Chamamento Público, a fim de proporcionar eficiência e economicidade na execução do Festival de forma segura e que ofereça ao munícipe e ao turista, a melhor experiência possível no tocante alimentício fornecido pelo evento, o qual tem como principal objetivo justamente fomentar a cultura e o turismo local e regional.

Como parâmetro para o preço de referência, devido a grande procura pela praça de alimentação e venda de bebidas, a prefeitura assumindo todo o suporte de estruturas, tendas, shows gratuitos, geradores, com despesas aproximadamente de R\$ 500.000,00, sendo dois espaços exclusivos para cada item, pesquisando junto a comerciantes e empresários do ramo chegamos ao numerador de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Sendo o que apresentamos para o momento, ficamos à disposição para mais esclarecimentos.

3. DESCRITIVO DO OBJETO

3.1 Serão disponibilizados por meio de Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso que se processará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento do tipo MAIOR OFERTA, os itens conforme quadro abaixo:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

Item	Descrição
1	ESPAÇO 06X03m “(BARRACAS CAIP-FRUTA)”. Tipo: “COMÉRCIO DE BEBIDAS” Disponibilização do espaço conforme Croqui.
2	UTILIZAÇÃO DE BARES EM ALVENARIAS ESPAÇO JÁ CONSTRUÍDO, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”
3	UTILIZAÇÃO DE BARES EM ALVENARIAS ESPAÇO JÁ CONSTRUÍDO, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”
4	UTILIZAÇÃO DE BARES EM ALVENARIAS ESPAÇO JÁ CONSTRUÍDO, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”
5	UTILIZAÇÃO DE BARES EM ALVENARIAS ESPAÇO JÁ CONSTRUÍDO, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”
6	UTILIZAÇÃO DE BARES EM ALVENARIAS ESPAÇO JÁ CONSTRUÍDO, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”
7	BARRACA DRINK. ESPAÇO 03X03M, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”
8	BARRACA DRINK. ESPAÇO 03X03M, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”
9	BARRACA DRINK. ESPAÇO 03X03M, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”
10	BARRACA DRINK. ESPAÇO 03X03M, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”
11	ESPAÇO 03X03m “(BARRACA ALIMENTAÇÃO)”. Tipo: “ALIMENTAÇÃO - Pipoca” Disponibilização do espaço conforme Croqui.
12	BARRACA DRINK. ESPAÇO 03X03M, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”
13	BARRACA DRINK. ESPAÇO 03X03M, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”
14	BARRACA ALIMENTAÇÃO. ESPAÇO 03X03M, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

15	BARRACA ALIMENTAÇÃO. ESPAÇO 03X03M, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”
16	BARRACA ALIMENTAÇÃO. ESPAÇO 03X03M, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”
17	BARRACA DRINK. ESPAÇO 03X03M, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”
18	BARRACA DRINK. ESPAÇO 03X03M, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”
	Total geral

4. DOS VALORES

4.1 . Os valores abaixo identificados serem fixos e sem alteração de valor para os credenciados:

Item	Descrição	Valor
1	ESPAÇO 06X03m “(BARRACAS CAIP-FRUTA)”. Tipo: “COMÉRCIO DE BEBIDAS” Disponibilização do espaço conforme Croqui.	R\$ 1000,00
2	UTILIZAÇÃO DE BARES EM ALVENARIAS ESPAÇO JÁ CONSTRUIDO, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”	R\$ 1200,00
3	UTILIZAÇÃO DE BARES EM ALVENARIAS ESPAÇO JÁ CONSTRUIDO, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”	R\$ 1000,00
4	UTILIZAÇÃO DE BARES EM ALVENARIAS ESPAÇO JÁ CONSTRUIDO, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”	R\$ 800,00
5	UTILIZAÇÃO DE BARES EM ALVENARIAS ESPAÇO JÁ CONSTRUIDO, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”	R\$ 700,00
6	UTILIZAÇÃO DE BARES EM ALVENARIAS ESPAÇO JÁ CONSTRUIDO, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”	R\$ 700,00



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

7	BARRACA DRINK. ESPAÇO 03X03M, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”	R\$ 600,00
8	BARRACA DRINK. ESPAÇO 03X03M, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”	R\$ 600,00
9	BARRACA DRINK. ESPAÇO 03X03M, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”	R\$ 600,00
10	BARRACA DRINK. ESPAÇO 03X03M, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”	R\$ 600,00
11	ESPAÇO 03X03m “(BARRACA ALIMENTAÇÃO)”. Tipo: “ALIMENTAÇÃO - Pipoca Disponibilização do espaço conforme Croqui.	R\$ 600,00
12	BARRACA DRINK. ESPAÇO 03X03M, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”	R\$ 600,00
13	BARRACA DRINK. ESPAÇO 03X03M, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”	R\$ 600,00
14	BARRACA ALIMENTAÇÃO. ESPAÇO 03X03M, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”	R\$ 600,00
15	BARRACA ALIMENTAÇÃO. ESPAÇO 03X03M, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”	R\$ 600,00
16	BARRACA ALIMENTAÇÃO. ESPAÇO 03X03M, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”	R\$ 600,00
17	BARRACA DRINK. ESPAÇO 03X03M, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”	R\$ 600,00
18	BARRACA DRINK. ESPAÇO 03X03M, CONFROME CROQUI Tipo: “BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO”	R\$ 600,00
	Total geral	R\$ 12.600,00

5. LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados no período de 18 à 21 de julho de 2024, nos locais do croqui anexo a este termo, da seguinte forma:

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Tel. (33) 3352-12861
E-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br
Edital_chamamento_publico_lei_14133/21



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

a) Praça de Alimentação – horário de funcionamento das 08:00 às 23:00 horas ou até o encerramento de fluxo de pessoas;

6. LOCAL

6.1 A empresa interessada deverá amontar toda a sua estrutura no espaço do Evento no Parque de exposições Geraldo Batista até as 15:00 do dia 18 de julho de 2024, para avaliação do corpo de bombeiros.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A participação dos interessados nos objetos deste Termo de Referência implica o pagamento do valor informado na proposta apresentada.

7.2. As referidas atividades serão desenvolvidas através de Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso que se processará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento do tipo MAIOR OFERTA POR ITEM/LOTE, a partir do valor inicialmente proposto pelo Município.

7.3. Será imotido uma guia de pagamento junto ao setor de tributação e será entregue no ato da assinatura contratual, os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 15 de julho de 2024.

7.4. O pagamento do valor proposto pelo vencedor deste certame se dará em parcela única, na forma de guia bancária identificado e deverá ser efetuado em no máximo a data prevista no item 7.3, após a homologação e envio comprovante de pagamento do valor final do certame ao setor de contabilidade do município.

8. ALÉM DO DISPOSTO EM EDITAL, SEGUEM AS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. O (s) credenciado (s) somente poderá expor ou comercializar os produtos mencionados neste Termo de Referência;

8.2. O credenciado deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado neste termo em seu teor e anexos.

8.3. Os interessados do item deverão seguir o regramento de forma rígida e efetiva e somente poderão efetuar a instalação de pontos de venda alimentícia na praça de alimentação no espaço que este edital determina.

8.4. O credenciado deverá fornecer para seus espaços da ARENA DE SHOWS as seguintes estruturas: a) Material necessário para montagem das bilheterias dos bares e do bar central na praça de alimentação. A gestão da bilheteria com sistema de fichas; b) Material necessário para montagem dos bares; c) Material em geral: balcão, freezer, caixas térmicas, copos de plástico, gelos, baldes de gelos, etc; d) Providenciar toda e qualquer estrutura necessária ao comércio de seus produtos; e) Realizar a carga e descarga de materiais somente até as 12h00min; f) Preço das bebidas comercializados, em formato de fácil visualização e em quantidade suficiente; g) Atendimento ao público, com a disponibilidade de pessoal e mão de obra suficiente ao atendimento do objeto; h) Vestimentas e trajes, conforme normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária;

8.5. O não cumprimento do disposto neste termo acarretará a perda do direito de expor ou vender seus produtos no evento.

8.6. Os credenciados que não efetuarem o pagamento, ficará impedido de participar pelo período de 2 (dois) anos.

8.7 Os locais ficarão sujeitos à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

8.8. A Prefeitura Municipal de Vacaria reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.9. Ao se inscrever no presente edital, o participante estará sujeito a todas as regras e penalidades previstas no mesmo.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente Licitação será executada pelo servidor da



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devidamente designado como fiscal de contrato, Orlando Ribeiro de Souza Neto.

10 – REGRAMENTOS BEBIDAS E COMIDAS: REGRAMENTO DOS PONTOS DE COMÉRCIO COMERCIO DE BEBIDAS

1. Os bares deverão estar em funcionamento de acordo com o horário especificado no Termo de Referência. 2. Disponibilizar equipe para trabalhar nas bilheterias e copas de entrega de bebidas, de forma que atenda ao volume de público dos shows.
3. Fazer a emissão de bilhetes (fichas) de bebidas.
4. Possuir caixas térmicas para gelar as bebidas.
5. Comercialização de bebidas diversas, com capacidade de atendimento para todos os dias do evento (água, refrigerante, cerveja, chopp de sabores variados, etc).
6. Disponibilizar placas indicativas de localização de bilheterias .
7. Será única e exclusiva do gestor dos bares a responsabilidade sobre todo estoque de bebidas e equipamentos utilizados no evento, incluindo casos de furto e queima de equipamentos eletrônicos.
8. Fornecimento de serviço de limpeza do lixo produzido no interior das copas e bilheterias. 9. Indicação de um profissional coordenador dos serviços dos bares.
10. Comercialização de bebidas diversas, com capacidade de atendimento para todos os públicos e dias de funcionamento da arena.
11. Não poderá comercializar dentro do espaço de shows bebidas que não sejam em latas ou copos, fica proibido a comercialização de produtos que contenha vidro ou material semelhante.

11- PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS E BEBIDAS

1. Os empreendimentos de alimentação deverão estar em funcionamento a partir das 8 horas e encerramento às 23 horas ou em quanto houver público.
2. Disponibilização de no mínimo 10 (dez) variedades/diversidades de alimentos, com capacidade de atendimento para todos os dias do evento.
3. O credenciado deverá montar uma rede de distribuição de energia elétrica entre empreendimentos de alimentação, com capacidade de carga suficiente para suportar o consumo.
4. Fornecimento de serviço de limpeza do lixo produzido dentro da praça gastronômica, inclusive recolhimento de lixo das mesas e reorganização das mesmas. Mantendo a praça de alimentação constantemente limpa.
5. Fornecimento de mesas e cadeiras de forma padronizada que atenda minimamente a demanda.
6. Fornecimento de um profissional para coordenar/reparar a Praça de Alimentação e venda de bebidas em tempo integral, dedicando atenção especial:
 - a) As ligações elétricas;
 - b) Ligações de gás;
 - c) Controle de garçons;
 - d) Limpeza do espaço;
 - e) Práticas abusivas de comércio.
7. Obedecer a todos os quesitos de segurança, às normas ABNT, sanitárias, ambientais, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, em especial aprovação do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI. e todos os laudos e ARTs necessárias, materiais de prevenção (placas, blocos de sinalização, extintores), bombeiros civis e demais exigências da legislação competente.
8. Os pontos de alimentação e venda de bebidas serão fiscalizados pela vigilância sanitária municipal.



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

9. Estar identificados com camisetas, crachá ou uniformes de seus estabelecimentos.

São Pedro dos Ferros, 20 de maio de 2024.

José Marcos Triani D'Ávila
Secretaria Municipal de Administração

APÊNDICE I- CRONOGRAMA

Nº	DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
----	-----------	------	-------

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Tel. (33) 3352-12861
E-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br
Edital_chamamento_publico_lei_14133/21



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

1	Período de Inscrição	12/02 das 09H00 à 11/07 as 09:H00	Sala de Licitações e Contratos
2	Sessão Pública	11/07 ÀS 09H30	Sala de Licitações e Contratos
3	Divulgação do Resultado Previo	11/02 ÀS 13H00	Quadro de avisos
4	Divulgação do Resultado Oficial	12/07 ÀS 09H00	Quadro de avisos
5	Homologação	12/07 entre as 09H00 e 11H00	Sala de Licitações e Contratos
6	Emissão do Boleto e entrega	12/07 as 14:00H	Sala de Licitações e Contratos
5	Data limite para pagamento	15/07 às 23h59	---
7	Realização do evento “52ª Festa do Ferrense Ausente 2024”	18/07 à 21/07	Parque de Exposições Geraldo Batista

Apêndice III

PROJETO DE LAYOUT DO EVENTO

“ 52ª Festa do Ferrense Ausente 2024”

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Tel. (33) 3352-12861
E-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br
Edital_chamamento_publico_lei_14133/21



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

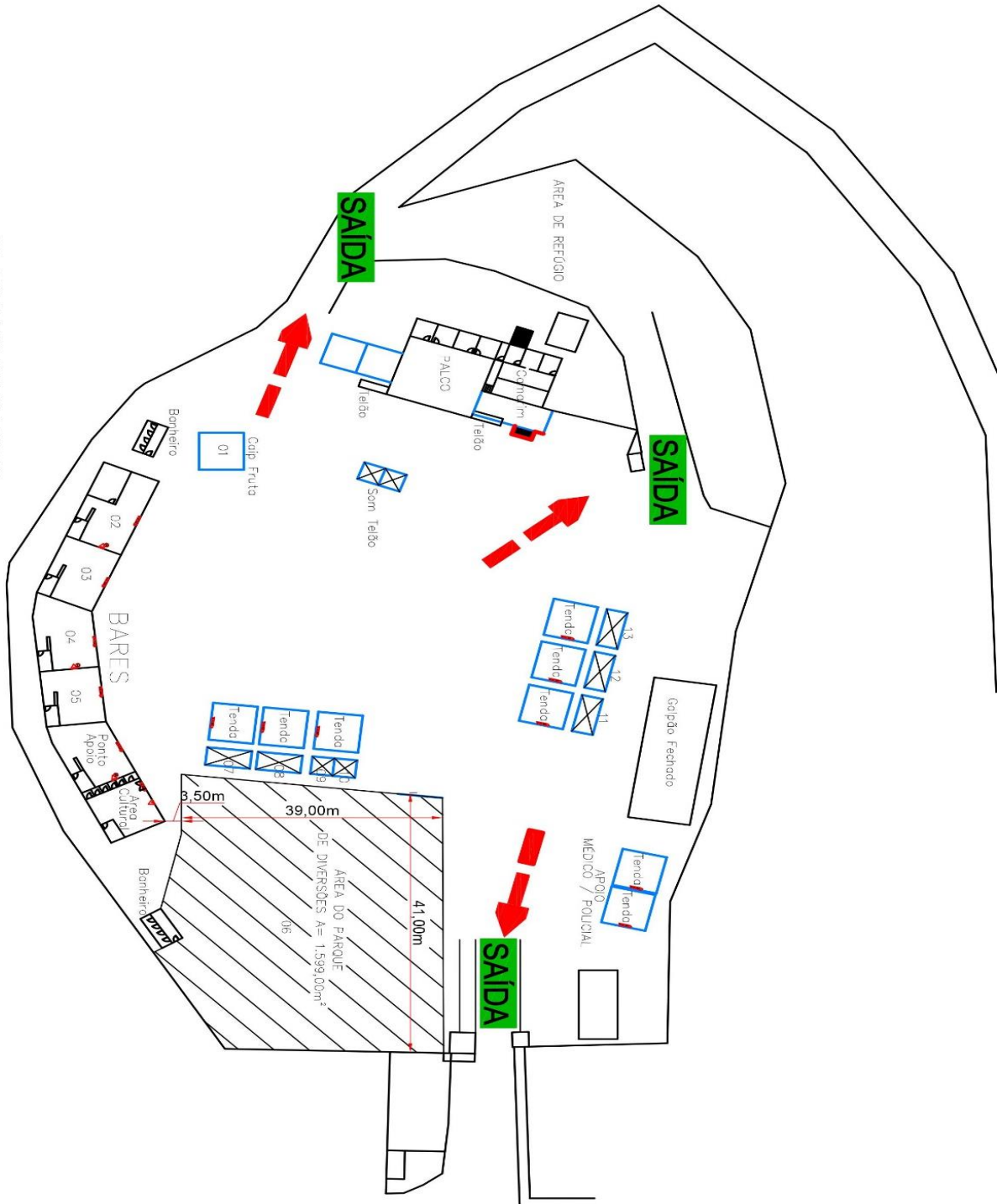
Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº.:002/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

08 - DETALHE ESTRUTURAS
Sem Escola



ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – Pessoa Física

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 02.2024

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Tel. (33) 3352-12861

E-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br
Edital_chamamento_publico_lei_14133/21



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

PONTO desejado deve ser escolhido na Secretaria de Desenvolvimento antes da entrega da documentação.	Nº
---	-----------

Nome			
CPF		RG	
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
E-mail		Telefone/Celular ()	

ATIVIDADE COMERCIAL (conforme Edital)	
1)	
2)	

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS*	
1)	5)
2)	6)
3)	7)
4)	8)

* Equipamentos instalados no local que não estejam relacionados nesta ficha, podem ser retirados pela fiscalização, sob pena de revogação da autorização de uso (item 5.1.35 do Termo de Referência).

Já participou de Rodeios anteriores? () SIM () NÃO	Se SIM, quais?
1)	
2)	

Osório, de..... de 2024.

.....
Assinatura do requerente



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

Anexo II

DECLARAÇÃO UNIFICADA – Pessoa Física

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 02.2024

Eu,, CPF nº, abaixo assinado(a), DECLARO sob as penas da lei, que:

1. Cumpro com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de não empregar menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, bem como comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
2. Não estou cumprindo penalidade de SUSPENÇÃO de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;
3. Não fui declarado(a) INIDÔNEO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
4. Não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação
5. Tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, suficientes e adequados para o bom desempenho dos serviços, concordando com os termos exigidos no Edital e seus anexos.
6. Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estando ciente das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal e/ou podendo ocasionar no descredenciamento.

Osório, de..... de 2024.

.....
Assinatura do requerente



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

ANEXO III

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – Pessoa Jurídica

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 02.2024

PONTO desejado deve ser escolhido na Secretaria de Desenvolvimento antes da entrega da documentação.	Nº
---	-----------

Razão Social			
CNPJ		RG do Representante Legal	
Representante Legal			
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
E-mail		Telefone/Celular ()	

ATIVIDADE COMERCIAL (conforme Edital)	
1)	
2)	

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS	
1)	5)
2)	6)
3)	7)
4)	8)

* Equipamentos instalados no local que não estejam relacionados nesta ficha, podem ser retirados pela fiscalização, sob pena de revogação da autorização de uso (item 5.1.35 do Termo de Referência).

Já participou de Rodeios anteriores? () SIM () NÃO	Se SIM, quais?
1)	
2)	

Osório, de..... de 2024.

.....
Assinatura do representante legal



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

Anexo IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA – Pessoa Jurídica

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 02.2024

A empresa, CNPJ nº....., através de seu representante legal, CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, que:

1. Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de não empregar menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, bem como comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. Não está cumprindo penalidade de SUSPENSÃO de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;
4. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a sua capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, suficientes e adequadas para o bom desempenho dos serviços, concordando com os termos exigidos no Edital e seus anexos;
7. Confirma serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estão cientes das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal e/ou podendo ocasionar a inabilitação da empresa.

Osório, de..... de 2024.

.....
Assinatura do representante legal



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

Anexo V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 02.2024

Para fins do disposto no Edital, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja credenciado no certame.

.....
Assinatura digital do profissional contábil



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº...../2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 19.243.500/0001-82, com sede administrativa na Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro, São Pedro dos Ferros-MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Newton Gabriel Avelar, doravante denominado CREDENCIANTE, e, CNPJ/CPF nº, doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, conforme Edital de credenciamento Nº 02.2024, as normas gerais da Lei nº14.133/2021, do Decreto municipal nº 025/2024 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste instrumento é a AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO a título precário e oneroso, para evento de curta duração, à CREDENCIADA, conforme segue:

SETOR:			
Ponto Nº	Serviço Ofertado	Área/ Testada	Taxa de Licenciamento
		10 metros	R\$ 0,00

- 1.2. A autorização decorre do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO DURANTE O FERRENSE AUSENTE ANO 2024..

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- 2.1. A prestação de serviços será realizada pela CREDENCIADA, de forma presencial, no ponto especificado no item 1.1, de acordo com a demanda prevista, sem exclusividade, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GERALDO BATISTA, desde as 7 horas do dia 18 de julho de 2024 até às 23h30 do dia 21 de julho de 2024.
- 2.2. As especificações dos serviços e as condições de execução, além das aqui convencionadas, estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
- 2.3. Os pontos comerciais deverão estar instalados até às 18 horas do dia 18 de julho de 2024 a fim de possibilitar a fiscalização dos órgãos públicos, bombeiros e vigilância sanitária. O comércio que não estiver instalado até o prazo acima indicado, poderá ter revogada a autorização de uso, sem direito a indenização e devolução da quantia paga pela autorização.
- 2.4. Os pontos comerciais deverão estar desmontados e retirados das dependências do Parque de exposições até às 17 horas do dia 22 de julho de 2024, sob pena de remoção pela Administração e aplicação de multa de 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor pago pela autorização.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento a ser realizado pela CREDENCIADA, pela autorização de uso de bem público objeto deste credenciamento, deverá ser realizado até o dia **16 de julho de 2024** ou até a data de assinatura do Termo de Credenciamento, o que ocorrer primeiro, sob pena de decadência do direito ao credenciamento.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

4. PRAZO DO CREDENCIAMENTO

4.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência da CREDENCIADA, por igual período.

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. A CREDENCIADA, além da vinculação às regras do Edital, terá a obrigação, durante toda execução da prestação do serviço, de atender às seguintes condições:

5.1.1. Atender integralmente às condições estabelecidas e detalhadas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição;

5.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, conforme prevê o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: Certidão Negativa Municipal do domicílio; Certidão Negativa com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa com a Receita Federal; Certidão Negativa Trabalhista; e Certidão de Regularidade do FGTS;

5.1.3. Assumir total responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus funcionários, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício para com eles.

5.1.4. Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

5.1.5. Efetuar o pagamento da taxa de licenciamento para uso do espaço, conforme valor estipulado na relação de Pontos comerciais, nos termos previstos neste edital;

5.1.6. Assinar o Termo de Credenciamento, em até 3 (três) dias úteis a partir da convocação pela Administração, sob pena de decadência do direito ao credenciamento;

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela CREDENCIADA, podendo proceder ao descredenciamento, nos casos de má prestação do serviço, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia à ampla defesa e ao contraditório.

6.2. O CREDENCIANTE designa os seguintes servidores para realizar a fiscalização dos serviços da CREDENCIADA:

I. Melyna Oliveira de Souza - matrícula 22155;

II. Beatriz Barbosa dos Passos – matrícula 22322, como suplente.

6.3. Cabe aos Fiscais designados, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste credenciamento, observado o disposto na Instrução Normativa GAB-SMA-SPF nº 001/2023.

6.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização deste termo, não exime a CREDENCIADA da total responsabilidade pela prestação de serviços.

6.5. O Termo de Referência apresenta mais detalhamento das regras e condições referentes à gestão e fiscalização contratual.

7. DESCREDCIAMENTO

7.1. São motivos passíveis de descredenciamento, assegurada ampla defesa e o contraditório, quando a CREDENCIADA:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

- I. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital, no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência ou neste instrumento;
- II. For formalmente “advertida”, por duas vezes;
- III. Desistir do serviço para qual foi contratada;
- IV. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência deste Termo de Credenciamento, documentos que contenham informações inverídicas;
- V. Designar ou substituir outro profissional, credenciado ou não, para executar o serviço para o qual foi credenciado, no todo ou em parte.

7.2. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo solicitar o seu descredenciamento, mediante comunicação formal ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

8. RESCISÃO

8.1. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer numa das seguintes hipóteses:

- I. Pela ocorrência de seu termo final;
- II. Por acordo entre as partes;
- III. Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste instrumento;
- IV. Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, por interesse público, devidamente motivado, com aviso prévio de à CREDENCIADA.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste credenciamento, renunciando as PARTES, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as PARTES firmam, vias de igual teor e forma, o presente Termo de Credenciamento.

São Pedro dos Ferros/MG, de de 2024.

Prefeito

Credenciada

Fiscal

Fiscal



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

ANEXO VII

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO

EVENTO “52ª Festa do Ferrense Ausente 2024”

CONTRATO N° 0xx/2024

CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO N°.: 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS, pessoa jurídica de direito público, localizada da Praça Armando Rios, 186, Centro, São Pedro dos Ferros, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.243.500/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal Newton Gabriel Avelar, CPF: ---.386.316---, e por outro lado, -----, CPF/CNPJ ----, pessoa física ou jurídica, Endereço: -- ----, N°---, bairro: ----, cidade -----/--- - neste ato denominado CESSIONÁRIA, Documento de Identificação n. -----, expedido por ----- celebram o presente Termo de Cessão de Direito de Uso de Bem Público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1 - Edital de chamada publica/Credenciamento n.º 002/2024, com todos os seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente termo ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestar serviços de alimentação e comércio durante o ferrense ausente ano 2024, que será realizado no PARQUE DE EXPOSIÇÕES GERALDO BATISTA, entre os dias 18 de julho e 21 de julho de 2024.

2.2 – Será concedido ao Cessionário o direito a utilizar o espaço das Barracas -- (---) no qual será montada a estrutura necessária a comercialização dos produtos e bebidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA DO CESSIONÁRIO

4.1 – Para a alimentação a equipe de trabalho deverá vender fichas ou método equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

51 - O evento será realizado entre os dias 18 a 21 de julho de 2024.

52 - Não será permitida a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS.

- 53** – O Cessionário não poderá praticar preços muito além do mercado.
- 54** – É proibida a sublocação, total ou parcial, dos espaços, salvo se autorizado previamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros.
- 55** – Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, dentre outros.
- 56** – As operações de caixa são de responsabilidade do Cessionário, devendo este provisionar troco para todo o período do evento.
- 57** – O Cessionário deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Código Sanitário Municipal e demais normas pertinentes.
- 58** – A operação das barracas está sujeita à vistoria da Vigilância Sanitária Municipal.
- 59** – As barracas destinadas à alimentação deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.
- 5.10** - As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento.
- 5.11** – Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.
- 5.12** – A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade do Cessionário.
- 5.13** – Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.
- 5.14** – Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas pela Prefeitura ou por empresa especializada contratada para tal fim, não sendo responsabilidade da Cessionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.
- 5.15** – A disposição das barracas e do Parque de Diversão está definida no *layout* determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem.
- 5.16** – A segurança dos materiais de utilização própria da Cessionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, dentre outras) é de sua responsabilidade.
- 5.17** – A carga e descarga dos materiais serão permitidas somente até 30 minutos antes do início do evento.
- 5.18** – A Cessionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e entregar todo o espaço limpo de seu uso após o término do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

6.1 - Constitui obrigação do Cedente, além daquelas previstas no edital, garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos dos Cessionários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- 7.1** - Possuir condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
- 7.2** - A Cessionária deverá instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornece mão



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

73 - Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições contidas no Edital.

74 - Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Cessionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Cedente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados da Cessionária e a PREFEITURA.

75 - Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os produtos comercializados nas barracas.

76 - Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

77 - É de responsabilidade manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

78 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

79 - Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Cessionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.10 - Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às condições estabelecidas no edital.

7.11 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Cessionária.

7.12. O Parque de Diversões deverá possuir Gerador de Energia próprio;

7.13. Na área reservada para o parque de diversão não será permitida a venda de bebidas e comidas e deverão ainda realizar limpeza diária do espaço e distribuir lixeiras, que deverão ser fornecidas pelo licitante vencedor.

7.14. Providenciar Alvará a ser expedido pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, apresentar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, firmada por profissional habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários

7.15. Arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a PMB/MG e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao Parque de Diversões ou em decorrência deles, independentemente de culpa ou dolo.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo ensejará a aplicação de multa correspondente a 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo da revogação da outorgada.

8.2 - Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao Cedente a remarcação de outra data, em conformidade e sem prejuízos aos cessionários.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A presente autorização será revogada, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

9.1.1 - Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

9.1.2 - Inadimplemento do Cessionário relativamente aos dispositivos constantes do edital;

9.1.3 - Mútuo acordo entre as partes;

9.1.4 - Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O Valor da taxa de licença de concessão dos espaços será de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) – **Barracas -- (--)**

.

BARRACA	VALOR
----	R\$ -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à Cessionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Cedente.

11.2. A publicação do extrato do presente termo ocorrerá no *site* do Município e no mural de avisos da Prefeitura.

11.3. Será de inteira responsabilidade do cessionário a instalação de um extintor de incêndio em cada barraca e no Parque de Diversão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Casca/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

São Pedro dos Ferros/MG,-- de --- de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Newton Gabriel Avelar

CPF: -----

CPF ---

CESSIONÀRIA